

RESOLUÇÃO Nº 29/1998
(Publicada no Diário Oficial de 13/08/1998)

**Aprova o financiamento ao projeto de implantação da
AGROINDUSTRIAL DE FRUTAS E DERIVADOS LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM Nº 0506/98,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da AGROINDUSTRIAL DE FRUTAS E ALIMENTOS LTDA., localizada no município de Camaçari, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado na Classe "C", como determina o inciso III do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 3º Conceder o prazo de fruição de 06 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de agosto de 1998

GERALDO MAGALHÃES MACHADO
Presidente